

Id:10EF3D18DAFBEBDD

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

EXTRATO CONTRATO Nº 0503-03/2026

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, torna público a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: contratação do Senhor João Victor Rodrigues da Silva para prestação de serviços como Assistente Administrativo junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.

CONTRATADO: JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA, CPF: 074.243.123-16.

VALOR: R\$ R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), mensais, perfazendo o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: Ampario Gil Pereira de Figueiredo pela Contratante, João Victor Rodrigues da Silva pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026

AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:03583922336Assinado de forma digital por AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:03583922336
[Objeto: e-CNP-Brazil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=34015104000191, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PI PI, ou=AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:03583922336]Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara

Id:0471CBDD9121F231

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Portaria Nº 002/2026

Redenção do Gurguéia – PI, 02 de janeiro de 2026.

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros e/ou membros de comissão de contratação na abertura, análise e julgamento das licitações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do Artigo 6º, bem como no Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, conforme Artigo 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. SÉRGIO FONSECA AMORIM, CPF Nº 655.908.643-72.

§ 1º - O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas nos Portais de Compras.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no Artigo. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Câmara, na qualidade de membros titulares:

- I. SÉRGIO FONSECA AMORIM, CPF Nº 655.908.643-72.
- II. JÚLIO ALVES BARRETO, CPF Nº 076.491.133-37.
- III. ERISTEU SANTOS BORGES, CPF Nº 007.862.243-39.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável

Art. 7º - Ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, e assessores técnicos ou jurídicos para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 8º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 9º - O Presidente da Câmara, em relação aos processos críticos no tema de licitações, instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Redenção do Gurguéia – PI, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:03583922336Assinado de forma digital por AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:03583922336
[Objeto: e-CNP-Brazil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=34015104000191, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PI PI, ou=AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:03583922336]Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara